LEI Nº 2033

Institui o Dia do Rio em Itabirito

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Rio em Itabirito, a ser comemorado a cada dia 24 de novembro, em nosso Município.

Art. 2º - O Município deverá consagrar esta data promovendo, através do Departamento de Meio Ambiente, programas municipais que incentivem a cidadania responsável na preservação do Rio Itabira e o respeito às águas que garantem a vida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 1997.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNCIPAL